



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 82/2016

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal e decorrido o prazo de dez dias úteis, concedidos aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 66/2016, datado de 22 de março de 2016, publicitado na página da *internet* da Câmara Municipal, em 29 de março de 2016, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelas alíneas a), k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro, na sua redação atual, no artigos 3.º, n.º 4, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aprovada a Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, bem como a revogação do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra – Zona I e do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra – Zona II – Alto da Vela – Fase 1, publicados, respetivamente, na 2.ª Série, dos Diários da República n.ºs 195 e 204, através do Aviso n.º 20138/2011, em 11/10/2011 e do Regulamento n.º 718/2015, em 19/10/2015. -----

--- **TORNO PÚBLICO AINDA** que, a mencionada Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra entrará em vigor no **dia 10 de maio corrente**, com a redação integral constante da publicação feita no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

- Para constar se publica o presente Edital, que contém uma folha, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, nove de maio de dois mil e dezasseis. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,